

Chefia do Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 11/77

O Chefe do Gabinete do Governador, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE prorrogar, até 30.06.77, os efeitos da Portaria nº 07/77, datada de 02.05.77, que designou o servidor MARCO AURELIO DE MUSIS, para desempenhar as funções de Chefe de Seção de Atos, Decretos, Projetos e Mensagens "FG2", durante o impedimento de NELLY CORREA DE CAMPOS SILVA, que se encontra em gozo de licença para tratamento de saúde.

Publicada — Cumpra-se.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 02 de junho de 1977.

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
Chefe do Gabinete do Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO n. 11/77

Concede ao Deputado RUBEN FIGUEIRO, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no que dispõe os artigos 145, V e 149, do seu Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º - Ficam concedidos ao Deputado RUBEN FIGUEIRO, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 14 de maio do corrente.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de maio de 1977.

PAULO SALDANHA
OSCAR RIBEIRO
EDISON PIRES

Presidente
1º Secretário
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO nº 2.624, de 25 de maio de 1977.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Rotary Clube de Rondonópolis, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em favor do Rotary Clube, entidade de caráter assistencial, com sede na cidade de Rondonópolis.

Artigo 2º - O auxílio a que se refere o artigo 1º será destinado à ampliação das dependências de Santa Casa daquela cidade, com a construção de mais um pavilhão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão à

conta da verba 09 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - 3.09.01.02.04 - Gabinete do Secretário - 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes - 5.1.9.0. - Diversos, do vigente orçamento, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de maio de 1977.

Deputado PAULO SALDANHA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO nº 2.625, de 25 de maio de 1977.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para o fim que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Rondonópolis, destinado à implantação do serviço de iluminação, do Estádio Municipal "Luthero Lopes", daquela cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo, correrão à conta da verba 9.07.02.04 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - Gabinete do Secretário - Administração Geral - Planejamento - 5.1.0.0 - Subvenções para fins sociais e econômicos, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Este decreto legislativo, com validade para dois exercícios, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de maio de 1977.

Deputado PAULO SALDANHA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.626, de 27 de maio de 1977.

Autoriza o Poder Executivo a criar a Taxa de Revalidação de Alvarás para funcionamento de Farmácias, Clínicas, Óticas e Laboratórios de Análises e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Taxa de Revalidação para Renovação de Alvarás de funcionamento de Farmácias, Clínicas, Óticas e Laboratórios de Análises a ser recolhida em favor do Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional, tóxicos e entorpecentes, na Fundação de Saúde de Mato Grosso, mediante guia de recolhimento.